

CEP 01245 - 000 telefax (0\_\_11) 3661 -  
5093  
e-mail: maricato\_adv@terra.com.br

**EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 06ª VARA CÍVEL DO DISTRITO FEDERAL -  
BRASÍLIA**

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**  
Comprovante de recebimento de Petição  
Número do Protocolo: **2015.01.013734482** Data e Hora: 12/06/2015 15:17  
Recebido em: 6ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA  
Processo: **2014.01.1.169957-6**



**Distribuição por dependência**

Processo nº 2014.01.1.169957-6 ( Numeração única: 0042245-66.2014.8.07.0001)

**LUIS NASSIF**, qualificado na inclusa procuração (doc 1), vem respeitosamente, nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO** que lhe move **GILMAR FERREIRA MENDES**, vem, respeitosamente, apresentar **RECONVENÇÃO**, expondo o quando segue:

### **REQUERENTE E REQUERIDO**

Como exposto na contestação a esta ação, com mais detalhes, o Reconvinte é um simples jornalista, blogueiro, que optou pela imprensa alternativa desde que esta se tornou possível, sendo conhecido e lido por sua capacidade e coragem de criticar políticos e personalidades da República.

O Reconvindo é o Ilustre Ministro Gilmar Mendes, nacionalmente conhecido por sua conduta polêmica, tanto que sua exposição nos jornais é certamente maior que todos os demais Ministros juntos.

## DOS FATOS

Como jornalista, o Reconvinte não pode deixar de vez ou outro, falar da conduta do Reconvindo, seus votos, suas declarações, sua conduta. Afinal, trata-se de uma personalidade sempre em evidência.

Quanto ao Reconvindo, por ser justamente uma das personalidades mais faladas do país, muito elogiada e criticada, jamais deveria se insurgir contra críticas, especialmente acobertadas pela LIBERDADE DE IMPRENSA, segundo ele um SOBREVALOR, tão relevante que mesmo que um partido seja acusado de dar propinas para acobertar assassinos, a mídia que divulga tal fato não será obrigada a mostrar provas ou dar direito de resposta. Não se pode dizer por outro lado, que o Reconvindo está sob o manto protetor desse SOBREVALOR, vez que não é jornalista.

Tão só por receber críticas do Reconvinte, em um único post, o Reconvindo se achou no direito de aproveitar uma sessão do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, para atingir violentamente sua honra e sua reputação.

De fato, disse o Ilustre Ministro do Reconvinte, o que segue:

"De grande (imbróglia) com o enredo. Enfim, certamente (...) Blogs sujos, né... que ficaram prestando serviço de ataque as pessoas, né. A um personagem que foi excluído da Folha de São Paulo, conhecido porque era esperto demais, tinha uma coluna chamada Dinheiro Vivo certamente movida a dinheiro, né. E, depois, agora se dedicou a criar um golpe de impeachment nesse caso, um golpe paraguaio e coisas do tipo. Profissional certamente da chantagem, da (dupletação) financiado por dinheiro público, o meu, o seu, o nosso!

Precisa ser contado para que as pessoas saibam e se envergonhem! Porque quem faz isso usa dinheiro público para atacar adversários ou inimigos políticos é um covarde e está fazendo, mereceria do Ministério Público, isso sim, uma ação de improbidade! E não solidariedade. Portanto, presidente, com essas considerações também eu negaria provimento aos regimentais, mas eu também não gostaria de deixar passar em albis esse fato, porque são graves. É bom que não se repita, que as pessoas saibam que elas serão cobradas aqui, e pela história. Por tipo de atitude de (alvicismo)"

É indiscutível que o Reconvindo fazia menção ao Reconvinte, pois este é, conhecido em todo o Brasil por ter dirigido a coluna Dinheiro Vivo, hospedada em jornais, TVs.

92  
internet etc, fato notório, com centenas de milhares de menções nos sites de busca. E tanto o Reconvindo sabe que concluiu que poderia fazer a acusação sem mencionar o nome do Reconvinte.

Temos praticamente todo o descrito como declarações, injurioso e difamatório. "Blog sujo" foi excluído da Folha de São Paulo por ser esperto (evidentemente ironizando), coluna movida a dinheiro, prática de golpe, golpe paraguaio, chantagem, financiado por dinheiro público, covarde mereceria ação de improbidade."

Tal fato pode ser visto em <http://jornalqqn.com.br/noticia/tse-aprova-contas-de-dilma-e-gilmar-ataca-o-blog>, <https://www.youtube.com/watch?v=7N2Zx0cyTbo>

## DO DIREITO

Não restá dúvida alguma que o Reconvinte, foi injuriado e difamado no discurso do Reconvindo, de uma forma acachapante, vez que em nenhum outro ambiente se poderia atingir mais pessoas. É que era sessão do TSE que julgava contas da Presidente Dilma. Além de transmissão direta da TV Câmara e Youtube, todos os meios de comunicação importantes do país estavam no recinto. Todos que são atingidos em sua honra, subjetiva e objetiva e em sua reputação, tem direito a indenização.

Data vênha, não há que se esparramar pela petição as tantas definições sobre o dano moral, descrever o prejuízo das vítimas, pois conforme a intensidade das acusações, fica lógico deduzir o estrago.

O Reconvinte foi tachado como desonesto, parasita, aproveitador, corrupto etc., como se deduz dos termos acima, por todo o país.

Seu prejuízo foi também material, mas este é difícil de provar. O fato é que perante tais acusações de um homem tão poderoso, que empresa privada se atreveria a investir em um blog de internet?

Não obstante, o maior por prejuízo foi mesmo o dano moral, as ofensas violentas, que devem receber justa resposta do Poder Judiciário contra o cidadão ofensor. O reconvindo deve ser condenado a indenizar o reconvinte, no valor que V Excia julgar por bem avaliar, sugerindo R\$ 50.000,00.

93

DO PEDIDO

Isto posto, requer seja citado o Reconvindo para vir responder a presente ação, que ao final de ser julgada procedente, condenando o Reconvindo pelos danos morais imensos causados ao Reconvinte, assim como em juros, correção, custas e honorários.

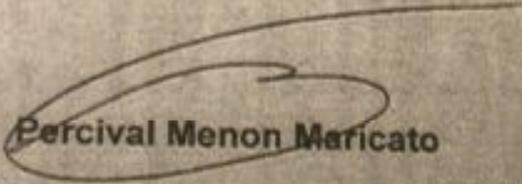
Protesta provar o alegado por todos os meios em direito permitidos.

Dá-se a presente o valor da causa de R\$ 50.000,00.

Nestes Termos,

P. Deferimento

De São Paulo, para Brasília, 11 de junho de 2015.

  
Percival Menon Maricato

OAB SP 42.143